



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI MUNICIPAL Nº 445, DE 15 DE OUTUBRO DE 1.993 -

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE JACUPIRANGA A REAJUSTAR OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OU TRAS PROVIDÊNCIAS.-

JOSÉ FERNANDES BÉRTOLA, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar em 30% (Trinta por cento) os salários dos funcionários efetivos, contratados sob o regime da C.L.T., ocupantes de cargos em comissão, pensionistas e inativos, referentes ao mês de outubro de 1.993.-

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga' das as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 15 de outubro de 1.993.-

JOSÉ FERNANDES BÉRTOLA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 15 de outubro de 1.993.

Laura de Souza Lara

Enc.do Setor Administrativo